LEI MUNICIPAL N° 096/92, DE 04 DE MAIO DE 1992.

ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA OS BOXISTAS DO MERCADO PRODUTOR DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, DR. ACHILES MENDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Os boxistas do Mercado do Produtor (CEARANA), d=ficam isentos do pagamento da taxa de administração, limpeza, vigia noturno e de água.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 22 DE ABRIL DE 1992.

Dr. Achiles Mendes Ribeiro Valter Gonçalves de Carvalho
=PRESIDENTE= =1º

Dr. Geraldo Henrique F. Spindola
=PRESIDENTE=

João Batista Canedo
=1º SECRETÁRIO=

Orlando Cândido de Oliveira
=2º SECRETÁRIO=

LMS/SC.

NENHUM FATO POLÍTICO É MAIS IMPORTANTE DO QUE ELEIÇÕES.